

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.012/2017-CPL/HEMOAP
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo N.18.000.038/2017

Licitação Banco do Brasil

www.licitacoes-e.com.br

Licitação N.695298.

1. O **INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na 021/2017-GAB/HEMOAP, de 30 de junho de 2017, publicada no DOE no dia 06 de junho de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação do Processo Administrativo **N.18.000.038/2017**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob N.012/2017-CPL/HEMOAP, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal N.10.520/02 com o Decreto Estadual N.3.182/2016, com a Lei Federal N.8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar N.123/06, Lei Estadual 044/2011 de 28/10/2011, Decreto Estadual 2.648, de 18/06/2007 Decreto Estadual N. 1278/2011, de 17 de fevereiro de 2011, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, a pedido da Divisão Técnica.

1.1.1. O Sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, foi cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar N.147/2014, nos itens cujo o valor seja até R\$80.000,00, estes serão destinados **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

1.1.4. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 22/11//2017

HORÁRIO: 10hs – Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.

1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

2. DO OBJETO, LOCAL e PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA E VIGÊNCIA.

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos imunohematológicos industrializados para a realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem, com cedência de equipamento em comodato, para atender as necessidades da Divisão Técnica, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, por um período de 12 meses, conforme edital e seus anexos.

2.1.2. Justifica-se a adoção do sistema de REGISTRO DE PREÇOS o art. 3º do Decreto Estadual N.3.182/2016.

2.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema licitações-es, **RELAÇÃO DE ITENS** do sistema, e as especificações constantes do **ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA** deste Edital **prevalecerão** às últimas.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

2.2.2. **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

2.2.3. **ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

2.2.4. **ANEXO IV – MODELO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS HABILITAÇÃO**

2.2.5. **ANEXO V – MODELO DE FATO SUPERVINENTE**

2.2.6. **ANEXO VI – MODELO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

2.2.7. **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

2.2.8. **ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.2.9. **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

2.3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.3.1. Os reagentes e insumos imunohematológicos industrializados para a realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação deverão ser entregues no INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, localizado à Av. Raimundo Alvares da Costa, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68900-074, Macapá-Amapá, no horário das 07h30min às 13h30min e de segunda a sexta-feira, conforme necessidade e solicitação da Divisão Técnica; **de acordo com o item 4.1.1 do Termo de Referência.**

2.3.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; **de acordo com o item 4.1.2 do Termo de Referência.**

2.3.3. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado; **de acordo com o item 4.1.3 do Termo de Referência.**

2.3.4. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento; **de acordo com o item 4.1.4 do Termo de Referência.**

2.3.5. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato; **de acordo com o item 4.1.5 do Termo de Referência.**

2.3.6. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; **de acordo com o item 4.1.6 do Termo de Referência.**

2.3.7. Da Entrega do Equipamento em COMODATO Inspeções.

2.3.7.1. Os equipamentos deverão ser entregues no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** após a emissão do empenho/assinatura do termo contratual, podendo haver dilação do prazo quando acordado com a CONTRATANTE, o equipamento deverá ser entregue no INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, localizado à Av. Raimundo Alves da Costa, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68900-074, Macapá-Amapá, no horário das 07h30min às 13h30min e de segunda a sexta-feira.

2.3.7.2. O(s) objeto(s) do contrato, para serem recebidos, serão inspecionados pela Comissão de Recebimento do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá no ato da entrega, para verificar se atendem às especificações técnicas, constantes no Termo de Referência e deverão vir acompanhados da referida nota fiscal; **de acordo com o item 2.3 do Termo de Referência.**

NOTA: Caso não haja comprovação de que o(s) objeto(s) do contrato se enquadre nas características e especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos não serão recebidos; **de acordo com o item 2.3 do Termo de Referência.**

2.4. DO RECEBIMENTO:

2.4.1. Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, os materiais objeto deste Termo de Referência serão recebidos da seguinte forma:

2.4.1.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos insumos, kits e reagentes laboratoriais com a especificação técnica do Edital; **de acordo com o item 4.2.1 alínea “a” do Termo de Referência.**

2.4.1.2. **Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação; **de acordo com o item 4.2.1 alínea “b” do Termo de Referência.**

2.4.1.3. Parágrafo primeiro - A Equipe Técnica designada para recebimento dos reagentes imunohematológicos industrializados para realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem eritrocitária se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite; **de acordo com o item 4.2.1 do Termo de Referência.**

2.4.1.3.1. Parágrafo segundo - A presença do fornecedor ou de seu representante autorizado será obrigatória no recebimento dos reagentes e insumos Imunohematológicos industrializados para

realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem eritrocitária; de acordo com o item 4.2.1 do Termo de Referência.

2.4.1.3.2. Parágrafo terceiro - Se os reagentes e insumos Imunohematológicos industrializados para realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem eritrocitária entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, no prazo de 30 (trinta) dias, efetivando sua troca ou apresentando defesa, sob pena de aplicação da multa prevista neste Termo e demais medidas que se fizerem necessárias; **de acordo com o item 4.2.1 do Termo de Referência.**

2.4.2 Os reagentes e insumos Imunohematológicos industrializados para realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem eritrocitária deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho, devendo os mesmos serem entregues a Comissão de Recebimento, que fará o recebimento provisório, e, em até 08 (oito) dias, após o recebimento provisório, dar-se-á o recebimento definitivo; **de acordo com o item 4.2.2 do Termo de Referência.**

2.4.3. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os reagentes e insumos Imunohematológicos industrializados para realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem eritrocitária, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do HEMOAP/AP que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação; **de acordo com o item 4.2.3 do Termo de Referência.**

2.4.4. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do HEMOAP/AP, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei N.8.666/93, arts. 86 a 88; **de acordo com o item 4.2.4 do Termo de Referência.**

2.4.5. Os reagentes e insumos Imunohematológicos industrializados para realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem eritrocitária deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no item 2.1 deste Termo de Referência que precedeu e integra o ajuste, não sendo permitida a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela chefe da Divisão Técnica do HEMOAP/AP; **de acordo com o item 4.2.5 do Termo de Referência.**

2.4.6. **Embalagem:** o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor; **de acordo com o item 4.2.6 do Termo de Referência.**

2.5. DA VIGÊNCIA:

2.5.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.5.2. A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, observado o artigo 57 da Lei N.8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual N.3.182/16.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **impugnar** o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 19 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 2648/2007.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail: cpl@hemoap.ap.gov.br e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderá ser protocolado junto ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito Av. Raimundo Alvares da Costa, s/nº – Bairro: Centro, CEP: 68900-074.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema www.licitacoes-e.com.br

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à www.licitacoes-e.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

ou ao **HEMOAP** – Instituto de Hematologia e Hemoterapia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.2. Apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal N.8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU N.1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 9º da Lei Nº 8.666/93.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

5.2. **Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

5.3. As empresas que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar N. 123/2006;

5.4. O disposto no Art. 3º, § 2º da Lei Federal 8.666/ 93, bem como o Art. 45, §2º da referida Lei Federal.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL DO ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.ap.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. As propostas registradas no **Sistema licitações-e NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

6.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto N.12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto N.12.205/206).

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

6.5. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**.

6.6. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCES CONVOCADOS PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1. Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da proposta, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item 7.2 e subitens.

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida no item 7.2 e subitens ser enviada via e-mail alternativo cpl@hemoap.ap.gov.br (**somente se autorizado pelo Pregoeiro**).

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do e-mail: cpl@hemoap.ap.gov.br e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos**.

7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. **Prova de Registro dos Produtos na ANVISA/Ministério da Saúde de cada item, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido em qualquer uma das formas a seguir:**

- a) Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA do produto, observado seu prazo de validade;
- b) Informação do número do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA para consulta e impressão caso necessário pela equipe que realizará a análise dos documentos;

7.2.2.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

7.2.2.2. O licitante que cotar material **ISENTO** ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

7.2.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2.3.1. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site; **de acordo com o item 12.4 do Termo de Referência**.

7.2.4. As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “**CONFORME EDITAL**”, constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca/fabricante, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA**;

7.2.4.1. A proposta das empresas deverá conter a marca (nome genérico) e o fabricante dos produtos/insumos oferecido; **de acordo com o item 2.2 do Termo de Referência**.

7.2.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**

7.2.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.7. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado **ICMS**, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado do Amapá é consumidor final.

7.2.8. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.9. Serão considerados inadequados, desta forma **DESCLASSIFICADOS**, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.10. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.2.11. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem

e emitam parecer técnico dos produtos ofertados, e sites de consulta de preços que se fizerem necessários.

7.2.11.1. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.2.11.2. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar N.123/2006 e o Decreto Estadual N. 044/2007.

8.12. **DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:** (Utilizado no Pregão Presencial, sendo que, no Pregão Eletrônico o sistema licitacoes-e procederá automaticamente o desempate entre as empresas participantes).

8.12.1. Verificada a ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação para o lance se fará obrigatoriamente por:

8.12.1.1. Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.12.1.2. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, nos termos do Art. 3º, §2º da Lei Federal N.8.666/93.

8.12.1.3. Através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal N.8.666/93.

8.13. Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.14. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.15. Para efeito do disposto no **item 8.13**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.15.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.13**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.15.4. O disposto no **item 8.13** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.15.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.13**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Concluída a análise das propostas e preços **PODERÁ** haver negociações nos valores propostos através do chat mensagem do sistema **licitações-e**, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

9.1.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “**chat mensagem**” do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no “**chat mensagem**” não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **item 7.2 e subitens**, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.4. Esta licitação encontra amparo legal no art. 6º, do Decreto Estadual N.5.016/2011 a Administração Pública Estadual deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de

microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.5. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da habilitação, da seguinte forma:

10.1.1. Quando convocado pelo Pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação exigida nos termos seguintes;

10.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a documentação exigida no **item 10.2** e subitens ser enviada via e-mail cpl@hemoap.ap.gov.br

10.1.1.1.1. Para cumprimento do **item 10.1.1.1** as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do sistema licitações-e ou envio via e-mail cpl@hemoap.ap.gov.br o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no chat de mensagens para conhecimento dos demais participantes.

10.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até **120 (cento e vinte) minutos**.

10.2.1.1. A verificação pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.3. Da Documentação de Habilitação:

10.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** (expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b) **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade de Débito - CND** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, certidão positiva com efeito negativa;

f) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF** podendo o Pregoeiro emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

g) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei N.12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A);

i) **Certidão Fornecida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá.**

10.3.1.1. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

10.3.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC N.123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.3. Em conformidade com o art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas de pequeno porte ou micro empresas, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar N.123/2006.

10.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente **Cédula de Identidade**.
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, **onde seja compatível com o objeto desta licitação**.
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento publico ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.4.3. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de

investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.5.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1.1. **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei N.11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **30 (trinta) dias**;

10.5.1.2. **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação.

10.5.1.2.1. Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

10.5.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.2.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo ser usado como modelo o **ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** deste Edital, conforme delimitado abaixo:

a1) As licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a mesma forneceu produto compatível com aquele em que der lance, num quantitativo percentual mínimo exigido de 45% do total de cada item individual que o licitante esteja participando, podendo ser somados se houver a apresentação de mais de um atestado;

a2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão comprovar o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades (45%) e período equivalente (1 ano) com o objeto da licitação;

a3) Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades e prazos de execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes, por não garantirem a capacidade de atendimento global da prestação de serviço pretendida;

10.5.2.2. Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos, apresentados em cópias autenticadas ou em original:

10.5.2.2.1. Certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde - ANVISA, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o

número de item correspondente, ou ainda documento emitido pelo sítio eletrônico da ANVISA. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro; **de acordo com o item 11.1 alínea “a” do Termo de Referência.**

10.5.2.2.2. Alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária competente; **de acordo com o item 11.1 alínea “b” do Termo de Referência.**

10.6. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no **SICAF**, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do e-mail cpl@hemoap.ap.gov.br quando convocado **somente se autorizado pelo Pregoeiro no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.**

10.7. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **item 10 e seus subitens;**

10.8. O não atendimento das exigências do **item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.9. Serão analisadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO;**

10.10. Se a documentação de habilitação não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO.**

10.11. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.12. **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, Avenida Raimundo Alvares da Costa, s/n Bairro: Centro, - CEP: 68.900-074.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.2.1. Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93.

13.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual aquisição de reagentes e insumos imunohematológicos com equipamentos, sob sistema de comodato, visando atender demanda da Divisão Técnica do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, por um período de 12 (doze) meses, enquadra-se no art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual N. 3.182/2016.

13.3. O SRP permite a atualização periódica do conteúdo da Ata de Registro de Preços, ou seja, permite realizar procedimentos visando adequação dos preços registrados; inclusão de novos itens, de novos beneficiários e alteração quantitativa.

13.4. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição de reagentes e insumos com equipamentos, sob sistema de comodato visando atender a demanda de procedimentos da Divisão Técnica do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 3.182/2016, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

13.5. 14.5. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno – **SIMPLES NACIONAL**, deverá apresentar, junto à nota fiscal eletrônica, declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais.

14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. De acordo com os artigos 19, 20 e 21 do Decreto Estadual 3.182/2016 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. UTILIZAÇÃO DA ATA

15.1. Nos termos do Artigo 4º do Decreto Estadual 3.182/2016, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Obedecerá o disposto no **item 5 e seus subitens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do certame correrão por conta dos recursos consignados no **Programa Trabalho: 2.30.301.10.302.0002.2668.160000; Fonte de Recurso: 107.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

18.1. Obedecerá o disposto no **item 9, subitem 9.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

19. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

19.1. Obedecerá o disposto no **item 9.2, subitem 9.2.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

20. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA

20.1. Obedecerá o disposto no **item 8 e seus subitens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Licitação poderá ser **revogada** por interesse do **INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP/AP**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

22.2. O pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP** a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do **CONTRATADO** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

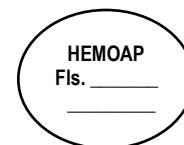
22.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;



HEMOAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

22.12. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal N.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual N.3.182/2016, de 02.09.2016, e subsidiariamente, na Lei Federal N. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar N. 123/06, alterada pela Lei complementar N.147/2014, Lei complementar N.5.016/2011, Decreto Estadual N. 044/2007.

22.13. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 30 de outubro de 2017.

Maria Iraci Silva da Cruz
Pregoeira

Instituto de Hematologia Hemoterapia do Amapá - HEMOAP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE:

1.1. Divisão Técnica: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP/AP.

1.2 Os itens cujo valor sejam até R\$80.000,00, estes serão destinados EXCLUSIVAMENTE a participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, por força do art. 48 e Inc. I da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014, Decreto N. 5.016/2011, Lei complementar N.044/20007.

2. OBJETO:

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos imunohematológicos industrializados para a realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem, com cedência de equipamento em comodato, para atendimento as necessidades da Divisão Técnica do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP/AP, pelo período de 12 meses.

2.2. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS REAGENTES E INSUMOS

Os reagentes e insumos a serem adquiridos deverão estar conformidade com as especificações constantes abaixo:

Item	Especificação dos Reagentes e Insumos	Und.	Quant.
01	Cartão Gel Teste: Anti-k cellano Cartão com 6 microtubos com anticorpos anti-k (Cellano) de origem humana ou monoclonal, suspenso em gel sephadex superfino para fenotipagem.	Caixa (1x12)	17
02	Cartão Gel Teste: Rh Subgrupos + Kell: Cartão com 6 microtubos, com gel superfino destinados a fenotipagem eritrocitária pela técnica de gel centrifugação, contendo anticorpos de origem monoclonal Anti-C, Anti-c, Anti-E, Anti-e, Anti-Kell e Controle negativo.)	Caixa (1x12)	55
03	Cartão Gel Teste: Anti JK^a/JK^b: Cartão para determinação de fenótipos eritrocitários JK ^a e JK ^b com 6 microtubos, contendo 2 microtubos com gel super fino e anticorpos de origem monclonal Anti- JK ^a , 2 microtubos com gel super fino e anticorpos de origem monclonal Anti- JK ^b e 2 microtubos controle para fenotipagem eritrocitária, utilizando o princípio da Gel-Centrifugação.	Caixa (1x12)	50
04	Cartão Gel Teste: Anti Fy^a/Fy^b: Cartão para determinação de fenótipos eritrocitários Fy ^a e Fy ^b com 6 microtubos contendo soro anti-imunoglobulina poliespecífico (anti-IgG de coelho, anti-C3d monoclonal) suspensos em gel, Incluindo o controle negativo.	Caixa (1x12)	84
05	Soros teste para detecção de Anti-Fy^a e Anti-Fy^b em Gel 2 Frascos contendo em cada um, respectivamente, 1,4 ml de soro contendo anticorpos de origem humana Anti- Fy ^a e 1,4 ml de soro contendo anticorpos de origem humana Anti- Fy ^b .	Caixa (1x12)	67
06	Cartão Gel Teste: Anti S/s: Cartão para determinação de fenótipos eritrocitários S, s com 6 microtubos, contendo anti-imunoglobulina poliespecífico (anti-IgG de coelho, anti-C3d monoclonal) suspensos em gel. Incluindo controle negativo.	Caixa (1x12)	84

07	Soros teste para detecção de Anti-S e Anti-s em gel : 2 Frascos contendo em cada um, respectivamente, 1,4 ml de soro contendo anticorpos de origem humana Anti-S e 1,4 ml de soro contendo anticorpos de origem humana Anti-s.	Caixa (1x12)	67
08	Solução de bromelina para suspensão de hemácias e testes enzimáticos 1: Frasco contendo solução de bromelina, para preparo de suspensão de hemácias a ser utilizadas para classificação de grupos sanguíneos e como um aditivo nos testes enzimáticos (com hemácias não tratadas previamente por enzima) para pesquisa e identificação de anticorpos irregulares e em provas de compatibilidade pré-transfusional.	Caixa (2x100ml)	05
09	Solução LISS modificada para suspensão de hemácias 2: Frasco contendo uma solução de LISS (baixa força iônica) para preparo de suspensões de hemácias para fenotipagens, provas de compatibilidade pré-transfusionais e teste de antiglobulina humana, pronta para uso, estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C.	Caixa (1x500)	180
10	Solução LISS modificada para suspensão de hemácias 2: Frasco contendo uma solução de LISS (baixa força iônica) para preparo de suspensões de hemácias para fenotipagens provas de compatibilidade pré-transfusionais e teste de antiglobulina humana, pronta para uso, estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C.	Caixa (2x100ml)	130
11	Reagente de Hemácias – Testes para Pesquisa de Anticorpos Irregulares Para Técnica em Gel Suspensão de duas células selecionadas de doadores do grupo “O” com perfil antigênico conhecido para a pesquisa de anticorpos irregulares, na concentração de 0,8 a 1,0% destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica de Gel Centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias.	Caixa c/2 frascos de 10 ml - cada)	247
12	Cartão de Gel Soro de antiglobulina humana poliespecífico para testes da Antiglobulina Indireto e Direto. Cartão contendo soro de anti-imunoglobulina poliespecífico (Anti-G de coelho, antiC3d monoclonal) suspenso em gel sephadex superfino para realização de testes direto e indireto da antiglobulina humana, identificação de anticorpos irregulares e provas cruzadas da rotina pré-transfusional.	Caixa com 720 cartões (60x12 ml)	14
13	Reagente de Glóbulos Vermelhos Humanos Para Identificação de Anticorpos Irregulares: Conjunto contendo 11 suspensões de hemácias do tipo “O” fenotipadas para os antígenos mais importantes e imunogênicos, a uma concentração de 0,8 a 1%, destinadas à identificação de anticorpos irregulares ante-eritrocitários pela técnica de Gel-Centrifugação.	Conjunto com 11 frascos c/4 ml cada	30
14	Soro Anti-D para Confirmação de D fraco Soro contendo anticorpos Anti-D monoclonais, de classe IgG, para determinação da variante D fraco do sistema Rh em anti-imunogamaglobulina humana, utilizado no cartão gel teste contendo soro de antiglobulina humana.	frasco c/5 ml	40
15	Cartões para pesquisa de classes de imunoglobulinas de frações de complemento: Cartões com microtubos contendo reagentes AGH mono-específicos: anti-IgG, anti-IgA, anti-IgM, anti-Cec e anti-C3d, suspensos em gel; e 1 microtubo com o controle negativo.	Caixa (1x12)	19
16	Cartão para tipagem ABO e teste direto da antiglobulina humana de recém-nascidos: Cartões contendo microtubos destinados ao uso imunohematológico pela técnica de gel centrifugação, contendo no mínimo anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-AB, suspensos no gel sephadex super fino. O soro anti-D deve ser capaz de detectar a variante DVI, e ainda existir um tubo para controle negativo. Para o teste direto da antiglobulina o microtubo deverá conter soro de antiglobulina poliespecífico.	Caixa (4x12)	60
17	Cartão para fenotipagem eritrocitária (P1, Le^a, Le^b, Lu^a, Lu^b): Cartões contendo microtubos contendo os anti-soros Anti-P1, Le ^a , Le ^b , Lu ^a e Lu ^b suspensos em gel sephadex G100 super fino e um microtubo controle, que é o controle negativo.	Caixa (1x12)	12

18	Cartão para fenotipagem eritrocitária (k, Kp^a, Kp^b, Jk^a, Jk^b) Cartões contendo microtubos contendo os anti-soros Anti-K, Kp ^a , Kp ^b , Jk ^a e Jk ^b suspensos em gel sephadex G100 super fino e um microtubo controle, que é o controle negativo.	Caixa (1x12)	12
19	Cartão para fenotipagem eritrocitária (M, N, S, s, Fy^a e Fy^b) Cartões contendo microtubos contendo os anti-soros Anti-M, N, S, s, Fy ^a , e Fy ^b suspensos em gel sephadex G100 super fino e um microtubo controle, que é o controle negativo.	Caixa (1x12)	12
20	Soros para fenotipagem em gel teste dos antígenos (M, N, S, s, Fy^a e Fy^b) Conjunto com 6 frascos contendo 1,4ml de Anti-M, Anti-N, Anti-S, Anti-s, Anti-Fy ^a , e Anti-Fy ^b , para utilização em cartão de gel teste contendo soro de antioglobulina humana.	Kit (6x1,4 ml)	09
21	Controle de qualidade Interno para imunohematologia (5x4ml-3x3ml) Conjunto de reagentes, soros e hemácias, para o controle dos reativos e dos procedimentos de trabalho, nas fenotipagens sanguíneas e nas pesquisas e identificação dos anticorpos irregulares.	Kit 5 frascos C 4 ml hemácias testes e 3 frascos 3 ml	254
22	Cartão para classificação ABO reversa: Cartão com no mínimo 6 microtubos, fundo em "V", sendo os microtubos 1, 2 e 3 contendo anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-D, respectivamente, suspensos no gel. Os microtubos 4 controle (Ctl), 5 e 6 (prova reversa) contêm tampão NaCl suspenso em gel.	Caixa (4x12)	840
23	Reagente de hemácias para classificação ABO reversa: Kit de hemácias reagentes A1 e B, na concentração de 0,8% a 1%, destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica de Gel Centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias.	Kit frascos (2x10 ml)	187
24	Reagente de hemácias para Pesquisa de Anticorpos Irregulares: Pool de hemácias I e II fenotipadas, na concentração de 0,8 a 1,0% destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica de Gel Centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias Composição: -1 frasco de 10 ml, contendo hemácias conhecidas do grupo O em suspensão entre 0,8 a 1% prontas para uso. - 1 diagrama de resultados que descreve o perfil antigênico das hemácias para realização dos testes e auxilia no registro dos resultados obtidos. Validade: 28 dias	Kit (1x10 ml)	184
25	Cartão com gel neutro em meio salino (NACL) composto por 6 microtubos. Utilizado para detecção de aglutininas frias, testes imunohematológicos em meio enzimático (PAI e prova de compatibilidade) e em prova reversa ABO.	Caixa (1x12)	05
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS			
26	Centrífuga Automática atenda os parâmetros de rotação e tempo exigidos pelo fabricante. Possua display com registro de velocidade e tempo, potência de 110 V – 240 v, 50/60Hz. Capacidade para 12 cartões	Und.	06
27	Centrífugas Automáticas , atenda os parâmetros de rotação e tempo exigidos pelo fabricante. Possua display com registro de velocidade e tempo, potência de 110 V-240V, 50/60Hz. Capacidade para 24 cartões.	Und.	03
28	Incubadoras , atenda os parâmetros de tempo e temperatura exigidos pelo fabricante. Possua display com registro de tempo e temperatura, potência de 110V-240V, 50/60Hz, Capacidade para 12 cartões.	Und.	07
29	Incubadoras atenda os parâmetros de tempo e temperatura exigidos pelo fabricante. Possua display com registro de tempo e temperatura, potência de 110 V-240V, 50/60Hz, Capacidade para 24 cartões.	Und.	03

30	Pipetador Automático monocanal seriado , capacidade de aspiração dos diversos volumes, definidos pelo fabricante, e dispensação seriada dos mesmos, sem a necessidade de segunda aspiração do mesmo conteúdo na execução do mesmo teste. Os insumos necessários, ponteiros e outros, permita a utilização de genéricos sem perdas da qualidade do teste.	Und.	14
31	Estação de Trabalho : Suporte para tubos e cartões, capacidade mínima para 24 cartões.	Und.	07
32	Dispensadores Automáticos : para dispensação de diluentes com volumes ajustáveis, definidos pelo fabricante.	Und.	11
33	Leitor para Cartão realiza a leitura simultânea de no mínimo 24 cartões. Com software integrado para armazenagem das imagens e interpretação de resultados dos testes.	Und.	01

2.2 REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS:

2.2.1. São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:

2.2.2. A proposta das empresas deverá conter a marca (nome genérico) e o fabricante dos produtos/insumos oferecido.

2.2.3. Especificações técnicas – os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado;

2.2.4. Registro sanitário do produto - deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do material emitido pela ANVISA, ou de sua isenção, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

2.3 INSPEÇÕES

2.3.1. O(s) objeto(s) do contrato, para serem recebidos, serão inspecionados pela Comissão de Recebimento do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP no ato da entrega, para verificar se atendem às especificações técnicas, constantes no Termo de Referência e deverão vir acompanhados da referida nota fiscal;

NOTA: Caso não haja comprovação de que o(s) objeto(s) do contrato se enquadre nas características e especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos não serão recebidos.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta necessidade o fato do hemocentro dispor de serviço de alta complexidade, sendo referência em hematologia e hemoterapia no Estado do Amapá, tendo este hemocentro a missão: formular, coordenar e desenvolver a política Estadual de sangue humano, prestando atendimento hemoterápico e hematológico, sendo este hemocentro a única unidade de coleta de sangue no Estado do Amapá, perfazendo uma média anual de 19.000 mil coletas de sangue, estas coletas serão disponibilizadas a partir do fracionamento em hemocomponentes e após a realização de exames pré-transfusionais. Portanto tal necessidade é imprescindível.

Isto posto, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos imunohematológicos industrializados para a realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação.

4. ENTREGA

4.1. Local de entrega dos reagentes e Insumos:

4.1.1 Os reagentes e insumos imunohematológicos industrializados para a realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação deverão ser entregue no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, localizado à

Av. Raimundo Alves da Costa, s/nº, Bairro: Centro CEP: 68900-074, Macapá/Amapá, no horário das 07h30min as 13h30min e de segunda a sexta-feira, conforme necessidade da Divisão Técnica.

4.1.2 O prazo para início da entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.1.3 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.1.4 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.1.5 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.1.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.2. DO RECEBIMENTO

4.2.1. Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, os reagentes e insumos objeto deste Termo de Referência serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos reagentes e insumos laboratoriais com a especificação técnica do Edital;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação.

a) Parágrafo primeiro - A Equipe Técnica designada para recebimento dos reagentes e insumos se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

b) Parágrafo segundo - A presença do fornecedor ou de seu representante autorizado será obrigatória no recebimento dos reagentes imunohematológicos industrializados para realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem eritrocitária.

c) Parágrafo terceiro - Se os reagentes e insumos entregues forem recusados, a empresa será advertida para o cumprimento imediato de suas obrigações, no prazo de 30 (trinta) dias, efetivando sua troca ou apresentando defesa, sob pena de aplicação da multa prevista neste Termo e demais medidas que se fizerem necessárias.

4.2.2. Os reagentes e insumos imunohematológicos industrializados para a realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho, devendo os mesmos serem entregues a Comissão de Recebimento, que fará o recebimento provisório, e, em até 08 (oito) dias, após o recebimento provisório, dar-se-á o recebimento definitivo.

4.2.3. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os reagentes imunohematológicos industrializados para realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem eritrocitária, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Diretor-Presidente do HEMOAP/AP que, por sua vez, decidirá à possibilidade de

prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

4.2.4. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) ao Diretor-Presidente do HEMOAP/AP, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 a 88.

4.2.5. Os reagentes imunohematológicos industrializados para realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem eritrocitária deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no item 2.1 deste Termo de Referência que precedeu e integra o ajuste, não sendo permitida a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pelo hemocentro.

4.2.6. **Embalagem:** o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

4.2.7. **Da Garantia:** no ato de recebimento do objeto licitado será de responsabilidade da equipe de recebimento observar a garantia do produto de acordo com o recomendado pelo fabricante, estando de acordo com o que prevê o código de defesa consumidor N.8079, e demais legislações pertinentes.

5. PAGAMENTO:

5.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da despesa.

5.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.11. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.13. É condição para o pagamento o atendimento ao Art. 7º, do Decreto Estadual Nº 1.278/2011, do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Na licitação para REGISTRO DE PREÇOS, não é necessário indicar dotação orçamentaria, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. ESTIMATIVA DA DESPESA:

7.1. A pesquisa de mercado visando subsidiar a estimativa de preços para a licitação foi realizada através do Banco de Preços bancodeprecos.com.br; www.paineldeprecos.com.planejamento.gov.br e mercado local em atendimento a Instrução Normativa N.5 de 27 de junho de 2014, alterada pela IN 03, de 20 de abril de 2017.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) **Advertência** por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) **Multa administrativa** no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais ou serviços;
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

8.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

9. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATADA

9.1. Da Contratada

9.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

9.1.1.1. Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os reagentes e insumos, adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.1.1.2. Fornecer os reagentes e insumos, rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, deverá ser observado o critério definido pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, para a entrega do objeto;

9.1.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;

9.1.1.4. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

9.1.1.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

9.1.1.6. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

9.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;

9.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

9.2.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei N. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

10.2. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

10.3. Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, aplicada-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

10.4. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da contratada;

10.5. A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como os locais de sua entrega;

10.6. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

10.7. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas,

inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos, apresentados em cópias autenticadas ou em original:

- a) C
certificado de Registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde - ANVISA, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número de item correspondente, ou ainda documento emitido pelo sítio eletrônico da ANVISA. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;
- b) Alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária competente;
- c) As licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu produto compatível com o objeto deste Termo de Referência.

12. DAS PROPOSTAS:

12.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item;

12.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

12.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

12.4. Na proposta deverá dos licitantes vencedores do certame é necessário indicar a marca do produto e o número de registro da ANVISA.

12.5. As propostas quando recebidas pela pregoeira e equipe de apoio serão encaminhadas a setor solicitante para análise das especificações.

13 – DO EQUIPAMENTO CEDIDO EM COMODATO

13.1. Compete exclusivamente a Contratada providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento do equipamento comodatado, por meio de técnico (s) habilitado (s) e devidamente registrado (s) nos respectivos conselhos, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

13.2. O equipamento deverá permanecer no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá durante o período da contratação disponibilizados pela empresa vencedora do certame licitatório.

13.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelo suporte técnico, consultoria necessária para implementação do mesmo, como treinamento dos profissionais que irão manusear o equipamento, bem como a manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para o Hospital de Base e assistência técnica integral (incluindo peças e mão-de-obra).

13.4. A Contratada deverá arcar com todo o ônus da remoção dos equipamentos em comodato, que deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

13.5. A Contratada deverá oferecer treinamento às equipes técnicas designadas pela Contratante, por ocasião da instalação e implantação do equipamento, e posteriores reciclagens, sempre que haja mudança de técnica **e/ou ajustes nas versões do equipamento**.

13.6. A Contratada é responsável pela manutenção técnica preventiva e corretiva do equipamento comodatado, cabendo-lhe prestar assistência corretiva imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do chamado, e na impossibilidade de resolução do problema, substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7. A EMPRESA vencedora deverá atender sem nenhum custo adicional para o hemocentro as seguintes condições para cessão em comodato de equipamentos necessários para uso do material objeto desta licitação:

13.7.1. Instalação dos equipamentos:

- a) Fornecimento de automação compatível com os sistemas disponíveis no mercado;
- b) A quantidade de equipamentos ofertada deverá ser aprovada pelo hemocentro respeitando as características físicas dos laboratórios contemplados com os equipamentos;
- c) Fornecimento, dos acessórios e insumos necessários para a pipetagem de amostras e reagentes e em quantidade suficiente para a adequada execução das técnicas, com desempenho ótimo, considerando o quantitativo de reações a ser adquirido e a programação dos equipamentos.
- d) Se for necessário aumento de acessórios, calibradores e controles ou qualquer outro insumo para realização ótima dos testes, estes se darão sem quaisquer ônus para o hemocentro.
- e) Oferecimento de sistema analítico backup, para processamento metodológico igual ao ofertado, capaz de atender a demanda estipulada.
- f) Utilização de sistema analítico backup é em caráter emergencial, não poderá ultrapassar 96 horas. Transcorrido este período, a empresa fornecedora deverá providenciar novo equipamento.
- g) Fornecimento de todos os insumos para ótima realização dos testes, como descrito pelo fabricante, quando o sistema analítico backup for utilizado, sem ônus para o hemocentro.
- h) Fornecimento dos equipamentos de informática, para atender à demanda.
- i) Capacidade de interfaceamento, atendendo às condições de sistema automatizado, integrado ao sistema analítico, de identificação de amostras em padrão alfa numérico de 13 dígitos ou mais, utilizando códigos de barras no padrão code 128, ou outro que atenda o hemocentro; com leitor de código de barras diodo de laser, 40 scans/s, auxiliar para identificação de amostras em padrão alfa numérico de 13 dígitos ou mais, utilizando códigos de barras no padrão code 128, ou outro que atenda o hemocentro;
- j) Havendo necessidade de modificação do software de interfaceamento utilizado pelo hemocentro. Inclusive desenvolvimento de protocolos de comunicação e expansão do número de usuários do software por maior demanda de equipamentos, este se dará inteiramente por conta do proponente;
- k) Os resultados dos exames deverão ser transmitidos automaticamente para o sistema de informática do próprio equipamento, que os armazenará e enviará para o sistema de informática do hemocentro utilizando obrigatoriamente o software de interfaceamento para laboratório utilizado pelo hemocentro;
- l) O sistema de informática do equipamento deverá ser capaz de armazenar os resultados e identificação das amostras, de acusar e registrar as informações em meio magnético, possibilitando assim, o acompanhamento em vídeo e/ou relatório de todos os exames realizados. O sistema deverá ser compatível com WINDOWS XP/VISTA, ou com aquele que estiver sendo usado no hemocentro;

14 – GARANTIA

14.1. Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12 (doze) meses de garantia mínima exigida.

14.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

14.3. O prazo para substituição dos itens danificados, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

15 - DA ASSISTENCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO

15.1. O licitante vencedor deverá apresentar relação de Assistência Técnica, com endereço, telefone, e-mail e responsável para contato.

15.2. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para os equipamentos será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, ou seja, após a devida instalação;

15.3. O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o hemocentro, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

a) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, salvo nos casos em que a infraestrutura do hemocentro não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional;

b) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina este termo de referência, à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

c) Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina este termo de referência, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;

d) Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do início do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pelo hemocentro, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;

Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pelo hemocentro;

a) A comprovação dos problemas de funcionamento, tanto do equipamento quanto de seus componentes, deverá ser feita mediante laudo emitido por um técnico do hemocentro e ratificado pelo fornecedor;

Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, o hemocentro poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;

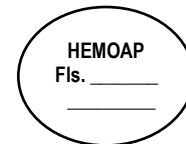
Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação.



HEMOAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Na forma do que dispõe a Lei complementar N.044/2007, e o artigo 7º, parágrafo 2º e incisos I, II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual N.5.016/2011, APROVO o presente Termo de Referência, declaro e dou fé às laudas de 01 a 12 e de seus anexos.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2017.

Márcia Cristina Munhoz Chagas
Chefe da Divisão Técnica
HEMOAP/AP

_____/_____/2017

Dr. Domingos Sávio de Souza Guerreiro
Diretor-Presidente
Decreto Nº040/2015-GEA

ANEXO I/A – DO TERMO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DOS PREÇOS

Item	Especificação dos Reagentes e Insumos	Und.	Quant.
01	Cartão Gel Teste: Anti-k cellano Cartão com 6 microtubos com anticorpos anti-k (Cellano) de origem humana ou monoclonal, suspenso em gel sephadex superfino para fenotipagem.	Caixa (1x12)	17
02	Cartão Gel Teste: Rh Subgrupos + Kell: Cartão com 6 microtubos, com gel superfino destinados a fenotipagem eritrocitária pela técnica de gel centrifugação, contendo anticorpos de origem monoclonal Anti-C, Anti-c, Anti-E, Anti-e, Anti-Kell e Controle negativo.)	Caixa (1x12)	55
03	Cartão Gel Teste: Anti JK^a/JK^b: Cartão para determinação de fenótipos eritrocitários JK ^a e JK ^b com 6 microtubos, contendo 2 microtubos com gel super fino e anticorpos de origem monoclonal Anti- JK ^a , 2 microtubos com gel super fino e anticorpos de origem monoclonal Anti- JK ^b e 2 microtubos controle para fenotipagem eritrocitária, utilizando o princípio da Gel-Centrifugação.	Caixa (1x12)	50
04	Cartão Gel Teste: Anti Fy^a/Fy^b: Cartão para determinação de fenótipos eritrocitários Fy ^a e Fy ^b com 6 microtubos contendo soro anti-imunoglobulina poliespecífico (anti-IgG de coelho, anti-C3d monoclonal) suspensos em gel, Incluindo o controle negativo.	Caixa (1x12)	84
05	Soros teste para detecção de Anti-Fy^a e Anti-Fy^b em Gel 2 Frascos contendo em cada um, respectivamente, 1,4 ml de soro contendo anticorpos de origem humana Anti- Fy ^a e 1,4 ml de soro contendo anticorpos de origem humana Anti- Fy ^b .	Caixa (1x12)	67
06	Cartão Gel Teste: Anti S/s: Cartão para determinação de fenótipos eritrocitários S, s com 6 microtubos, contendo anti-imunoglobulina poliespecífico (anti-IgG de coelho, anti-C3d monoclonal) suspensos em gel. Incluindo controle negativo.	Caixa (1x12)	84
07	Soros teste para detecção de Anti-S e Anti-s em gel : 2 Frascos contendo em cada um, respectivamente, 1,4 ml de soro contendo anticorpos de origem humana Anti-S e 1,4 ml de soro contendo anticorpos de origem humana Anti-s.	Caixa (1x12)	67
08	Solução de bromelina para suspensão de hemácias e testes enzimáticos 1: Frasco contendo solução de bromelina, para preparo de suspensão de hemácias a ser utilizadas para classificação de grupos sanguíneos e como um aditivo nos testes enzimáticos (com hemácias não tratadas previamente por enzima) para pesquisa e identificação de anticorpos irregulares e em provas de compatibilidade pré-transfusional.	Caixa (2x100ml)	05
09	Solução LISS modificada para suspensão de hemácias 2: Frasco contendo uma solução de LISS (baixa força iônica) para preparo de suspensões de hemácias para fenotipagens, provas de compatibilidade pré-transfusionais e teste de antiglobulina humana, pronta para uso, estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C.	Caixa (1x500)	180
10	Solução LISS modificada para suspensão de hemácias 2: Frasco contendo uma solução de LISS (baixa força iônica) para preparo de suspensões de hemácias para fenotipagens provas de compatibilidade pré-transfusionais e teste de antiglobulina humana, pronta para uso, estável por um ano a uma temperatura de 2 a 8°C.	Caixa (2x100ml)	130
11	Reagente de Hemácias – Testes para Pesquisa de Anticorpos Irregulares Para Técnica em Gel Suspensão de duas células selecionadas de doadores do grupo “O” com perfil antigênico conhecido para a pesquisa de anticorpos irregulares, na concentração de 0,8 a 1,0% destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica de Gel Centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias.	Caixa c/2 frascos de 10 ml - cada)	247

12	Cartão de Gel Soro de antiglobulina humana poliespecífico para testes da Antiglobulina Indireto e Direto. Cartão contendo soro de anti-imunoglobulina poliespecífico (Anti-G de coelho, antiC3d monoclonal) suspenso em gel sephadex superfino para realização de testes direto e indireto da antiglobulina humana, identificação de anticorpos irregulares e provas cruzadas da rotina pré-transfusional.	Caixa com 720 cartões (60x12 ml)	14
13	Reagente de Glóbulos Vermelhos Humanos Para Identificação de Anticorpos Irregulares: Conjunto contendo 11 suspensões de hemácias do tipo "O" fenotipadas para os antígenos mais importantes e imunogênicos, a uma concentração de 0,8 a 1%, destinadas à identificação de anticorpos irregulares ante-eritrocitários pela técnica de Gel-Centrifugação.	Conjunto com 11 frascos c/4 ml cada	30
14	Soro Anti-D para Confirmação de D fraco Soro contendo anticorpos Anti-D monoclonais, de classe IgG, para determinação da variante D fraco do sistema Rh em anti-imunoglobulina humana, utilizado no cartão gel teste contendo soro de antiglobulina humana.	frasco c/5 ml	40
15	Cartões para pesquisa de classes de imunoglobulinas de frações de complemento: Cartões com microtubos contendo reagentes AGH mono-específicos: anti-IgG, anti-IgA, anti-IgM, anti-Cec e anti-C3d, suspensos em gel; e 1 microtubo com o controle negativo.	Caixa (1x12)	19
16	Cartão para tipagem ABO e teste direto da antiglobulina humana de recém-nascidos: Cartões contendo microtubos destinados ao uso imuno-hematológico pela técnica de gel centrifugação, contendo no mínimo anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-AB, suspensos no gel sephadex super fino. O soro anti-D deve ser capaz de detectar a variante DVI, e ainda existir um tubo para controle negativo. Para o teste direto da antiglobulina o microtubo deverá conter soro de antiglobulina poliespecífico.	Caixa (4x12)	60
17	Cartão para fenotipagem eritrocitária (P1, Le^a, Le^b, Lu^a, Lu^b): Cartões contendo microtubos contendo os anti-soros Anti-P1, Le ^a , Le ^b , Lu ^a e Lu ^b suspensos em gel sephadex G100 super fino e um microtubo controle, que é o controle negativo.	Caixa (1x12)	12
18	Cartão para fenotipagem eritrocitária (k, Kp^a, Kp^b, Jk^a, Jk^b) Cartões contendo microtubos contendo os anti-soros Anti-K, Kp ^a , Kp ^b , Jk ^a e Jk ^b suspensos em gel sephadex G100 super fino e um microtubo controle, que é o controle negativo.	Caixa (1x12)	12
19	Cartão para fenotipagem eritrocitária (M, N, S, s, Fy^a e Fy^b) Cartões contendo microtubos contendo os anti-soros Anti-M, N, S, s, Fy ^a , e Fy ^b suspensos em gel sephadex G100 super fino e um microtubo controle, que é o controle negativo.	Caixa (1x12)	12
20	Soros para fenotipagem em gel teste dos antígenos (M, N, S, s, Fy^a e Fy^b) Conjunto com 6 frascos contendo 1,4ml de Anti-M, Anti-N, Anti-S, Anti-s, Anti-Fy ^a , e Anti-Fy ^b , para utilização em cartão de gel teste contendo soro de antiglobulina humana.	Kit (6x1,4 ml)	09
21	Controle de qualidade Interno para imuno-hematologia (5x4ml-3x3ml) Conjunto de reagentes, soros e hemácias, para o controle dos reativos e dos procedimentos de trabalho, nas fenotipagens sanguíneas e nas pesquisas e identificação dos anticorpos irregulares.	Kit 5 frascos C 4 ml hemácias testes e 3 frascos 3 ml	254
22	Cartão para classificação ABO reversa: Cartão com no mínimo 6 microtubos, fundo em "V", sendo os microtubos 1, 2 e 3 contendo anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-D, respectivamente, suspensos no gel. Os microtubos 4 controle (Ctl), 5 e 6 (prova reversa) contêm tampão NaCl suspenso em gel.	Caixa (4x12)	840
23	Reagente de hemácias para classificação ABO reversa: Kit de hemácias reagentes A1 e B, na concentração de 0,8% a 1%, destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica de Gel Centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias.	Kit frascos (2x10 ml)	187

24	<p>Reagente de hemácias para Pesquisa de Anticorpos Irregulares: Pool de hemácias I e II fenotipadas, na concentração de 0,8 a 1,0% destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares pela técnica de Gel Centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias</p> <p>Composição: -1 frasco de 10 ml, contendo hemácias conhecidas do grupo O em suspensão entre 0,8 a 1% prontas para uso. - 1 diagrama de resultados que descreve o perfil antigênico das hemácias para realização dos testes e auxilia no registro dos resultados obtidos. Validade: 28 dias</p>	Kit (1x10 ml)	184
25	<p>Cartão com gel neutro em meio salino (NACL) composto por 6 microtubos. Utilizado para detecção de aglutininas frias, testes imunohematológicos em meio enzimático (PAI e prova de compatibilidade) e em prova reversa ABO.</p>	Caixa (1x12)	05
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS			
26	<p>Centrífuga Automática atenda os parâmetros de rotação e tempo exigidos pelo fabricante. Possua display com registro de velocidade e tempo, potência de 110 V – 240 v, 50/60Hz. Capacidade para 12 cartões</p>	Und.	06
27	<p>Centrífugas Automáticas, atenda os parâmetros de rotação e tempo exigidos pelo fabricante. Possua display com registro de velocidade e tempo, potência de 110 V-240V, 50/60Hz. Capacidade para 24 cartões.</p>	Und.	03
28	<p>Incubadoras, atenda os parâmetros de tempo e temperatura exigidos pelo fabricante. Possua display com registro de tempo e temperatura, potência de 110V-240V, 50/60Hz, Capacidade para 12 cartões.</p>	Und.	07
29	<p>Incubadoras atenda os parâmetros de tempo e temperatura exigidos pelo fabricante. Possua display com registro de tempo e temperatura, potência de 110 V-240V, 50/60Hz, Capacidade para 24 cartões.</p>	Und.	03
30	<p>Pipetador Automático monocanal seriado, capacidade de aspiração dos diversos volumes, definidos pelo fabricante, e dispensação seriada dos mesmos, sem a necessidade de segunda aspiração do mesmo conteúdo na execução do mesmo teste. Os insumos necessários, ponteiras e outros, permita a utilização de genéricos sem perdas da qualidade do teste.</p>	Und.	14
31	<p>Estação de Trabalho: Suporte para tubos e cartões, capacidade mínima para 24 cartões.</p>	Und.	07
32	<p>Dispensadores Automáticos: para dispensação de diluentes com volumes ajustáveis, definidos pelo fabricante.</p>	Und.	11
33	<p>Leitor para Cartão realiza a leitura simultânea de no mínimo 24 cartões. Com software integrado para armazenagem das imagens e interpretação de resultados dos testes.</p>	Und.	01



**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.XXX/2017-CPL/HEMOAP**

Ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação dos itens	Unid.	Quant.	Registro MS	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	Preencher de acordo com as especificações do Anexo II do Edital						
2							
3							
Valor Total Registrado R\$							

2. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
3. Prazo de entrega: (preencher)
4. Local de entrega: (preencher)
5. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Macapá-AP, XX, de XXXXXXXXXXXX, de 2017.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)



**ANEXO III - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.XXX/2017-CPL/HEMOAP**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento dos materiais/bens)
- **VALOR TOTAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Macapá-AP, XX, de XXXXXXXXXXXX, de 2017.

[Nome do Representante Legal da Empresa]
RG / Cargo / Telefone



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.XXX/2017-CPL/HEMOAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, declara à Hemocentro do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2017-HEMOAP, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei N.10.520/2002 e do item 12 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.XXX/2017-CPL/HEMOAP

Pregão Eletrônico N.XXX/2017-CPL/HEMOAP
Processo N.18.000.038/2017-DIVISÃO TÉCNICA/HEMOAP

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP _____, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.XXX/2017-CPL/HEMOAP

Declaramos ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, referente ao edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2017-HEMOAP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.XXX/2017-CPL/HEMOAP

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2017-HEMOAP, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico N.XXX/2017 -HEMOAP, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 002/2017-HEMOAP, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.ºXXX/2017-HEMOAP, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2017-HEMOAP;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º XXX/2017-HEMOAP;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.ºXXX/2017-HEMOAP, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.ºXXX/2017-HEMOAP antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.ºXXX/2017-HEMOAP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique o licitante.

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.XXX/2017-CPL/HEMOAP
PREGÃO ELETRÔNICO N.XXX/2017-CPL/HEMOAP
PROCESSO: 18.000.038/2017-HEMOAP

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP** situada à **AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, S/Nº – BAIRRO: CENTRO – CEP: 68900-074 – MACAPÁ/AMAPÁ**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Domingos Sávio de Souza Guerreiro empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **aquisição de reagentes e insumos imunohematológicos industrializados para a realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação**, por um período de 12 meses, a pedido da Divisão Técnica do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 3.182/16 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de reagentes e insumos imunohematológicos industrializados para a realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem, com cedência de equipamento em comodato** para atender as necessidades da Divisão Técnica, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, por um período de 12 meses para atender as necessidades, conforme edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual N.3.182/2016.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 3.182/16 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

Empresa: Endereço: Representante Legal:						
Item	Especificação dos preços registrados	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01						
02						
03						

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A **DETENTORA** do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para início da entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; **de acordo com o item 4.1.2 do Termo de Referência.**

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os reagentes e insumos, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues no almoxarifado do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, localizado na Avenida Raimundo Alves da Costa, s/nº-Bairro: Centro – CEP:68900-074-Macapá/Amapá, no horário das 07h30min. as 13h30min e de segunda a sexta-feira, conforme necessidade e solicitação do Hemocentro; **de acordo com o item 4.1.1 do Termo de Referência.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Obedecerá o disposto no item 5, e seus subitens, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Obedecerá o disposto no **item 8 e seus subitens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Nos termos do Artigo 24 do Decreto Estadual Nº 3.182/16, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com artigo 19, 20 e 21 do Decreto Estadual Nº 3.182/2016 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Além daquelas determinadas no item 9, subitem 9.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, também se incluem as obrigações a seguir:

11.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

11.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

11.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

11.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

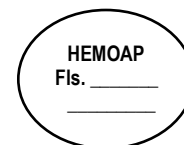
11.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;



HEMOAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Além daquelas determinadas no **item 9.2, subitem 9.2.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, também se incluem as obrigações a seguir:

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 12.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual Nº 3.182/2016, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 13.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- 13.5. Fica eleito o foro do Macapá/Amapá para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
Dr. DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA GUERREIRO
Diretor-Presidente

JEFERSON LOBATO BRAGA
CONTRATOS E CONVÊNIOS
Responsável pelo Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



MINUTA DO CONTRATO
PE N.XXX/2017-CPL/HEMOAP
SRP N.XXX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N. XXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP** situada à **AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, S/Nº – BAIRRO: CENTRO – CEP: 68900-074 – MACAPÁ/AMAPÁ**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Domingos Sávio de Souza Guerreiro empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e **eventual aquisição de reagentes e insumos imunohematológicos industrializados para a realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação**, por um período de 12 meses, a pedido da Divisão Técnica do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 3.182/16 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos imunohematológicos industrializados para a realização de exames pré-transfusionais e fenotipagem, com cedência de equipamento em comodato, para atender as necessidades, pelo período de 12 meses, conforme preços registrados abaixo:

Empresa: Endereço: Representante Legal:						
Item	Especificação dos preços registrados	Unid.	Quant.	Marca	V. Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01						
02						
03						
04						

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados Programa Trabalho 2.30.301.10.302.0002.2668.160000, Fonte 107, consignada no orçamento 2017, de acordo com a Lei Orçamentaria Anual – LOA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Obedecerá ao disposto no item 5, e seus subitens, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.



Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo a que se refere à alínea anterior, embora contados da data do recebimento da Nota de Empenho, quando se tratar de materiais/bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos materiais/bens no porto e/ou aeroporto de destino;

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o item 9 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato;

No cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A **DETENTORA** do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.



Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início da entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho; **de acordo com o item 4.1.2 do Termo de Referência.**

LOCAL/HORÁRIOS: Os reagentes e insumos, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues no almoxarifado do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, localizado na Avenida Raimundo Alvares da Costa, s/nº-Bairro: Centro – CEP: 68900-074-Macapá/Amapá, no horário das 07h30min. as 13h30min e de segunda a sexta-feira, conforme necessidade e solicitação do Hemocentro; **de acordo com o item 4.1.1 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Obedecerá ao disposto no **item 8 e seus subitens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os reagentes e insumos, adquiridos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

Fornecer os reagentes e insumos, rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, deverá ser observado o critério definido pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, para a entrega do objeto;

Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;



Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;

Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

Além daquelas determinadas no item 9, subitem 9.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, também se incluem as obrigações a seguir:

Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual Nº 3.182/2016, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a lei federal n.8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Macapá-Amapá, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP,dede 2017.

Titular da CONTRATANTE

Dr. DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA GUERREIRO
INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMATOLOGIA DO AMAPÁ-HEMOAP

Titular da CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA(S) CONTRATADA(S)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº _____